



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Manoel Alves Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3.855, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FIDÉLIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 120, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devidos à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto 3.828 de 27 de março de 2020, que **DECRETA** Estado de Calamidade Pública no Município de São Fidélis, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a ALERJ através do Decreto Legislativo nº 05 de 17 de abril de 2020, reconhece para os fins no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em Municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo São Fidélis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Fidélis, no valor de **R\$ 103.908,00 (Cento e três mil, novecentos e oito reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da despesa	Suplementação
Fundo M. A. Social	08.244.0326.2065.2065	157	4490.52.00	25.000,00
Fundo M. A. Social	08.244.0326.2065.2065	157	3390.32.00	25.400,00
Fundo M. A. Social	08.243.0327.2064.2064	157	4490.52.00	10.000,00
Fundo M. A. Social	08.243.0327.2130.2130	157	3390.30.00	10.000,00
Fundo M. A. Social	08.243.0327.2130.2130	157	4490.52.00	33.508,00
Total:				103.908,00

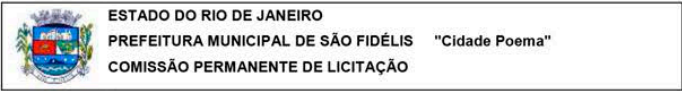
Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Extraordinário classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 103.908,00 (Cento e três mil, novecentos e oito reais)** advém do Plano de Ação para uso do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal SUAS – COVID 19, e a Portaria do Ministério da Cidadania nº 378 de 07 de maio de 2020, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III c/c o art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A fim de atender a parte final do artigo 44 da Lei 4.320/64, determino seja dado imediato conhecimento da abertura do Crédito Extraordinário à Câmara Municipal de São Fidélis - RJ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, em 29 de maio de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2020.

DATA: 24/06/2020

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/
Escolha a entidade: Fundo Municipal de Saúde

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

